



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (62) 3214-2244 - Fax: (62) 3215-4327

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião

LIVRO - 481

FOLHAS - 053

TRASLADO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Daniel do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia-GO Fones: 3225-2519 / 3225-1506

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e sete (01/06/2007), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-Go., perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA: STELLA MARIS ALBERTONI**, brasileira, comerciante, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.035.910-SSP/GO, inscrita no C.P.F. sob o nº 471.310.391-87, residente e domiciliada na Alameda Dom Emanuel Gomes, quadra 241, lote 03, Setor Marista, nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: TALLES ALVES BARRETO**, brasileiro, advogado, casado com IARA TEIXEIRA RIOS sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador da Cédula de Identidade nº 13.990-OAB/GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 589.611.431-15, residente e domiciliado na Rua T-38, nº 620, Setor Bueno, nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, sem rasuras, borrões ou emendas, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - A Outorgante Vendedora é senhora e legítima possuidora de Um Lote de Terras para Construção Urbana de Número Cinco (05), da Quadra T-1, situado na Rua Pandora, no loteamento (re loteamento) denominado "ALPHAVILLE FLAMBOYANT", nesta Capital, com a área de 876,31 m², medindo: 16,22 metros de frente para Rua Pandora; 22,00 metros de fundos com o lote 04; 40,00 metros pelo lado direito com o lote 06; 37,90 metros pelo lado esquerdo com APM-238; e, 6,35 metros de chanfrado; SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO - Referido imóvel foi havido por compra feita de Flamboyant Urbanismo Ltda., conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 4º Tabelionato desta Capital, Livro 2150-N, Fls. 052/076, em 19/01/2004, no valor de R\$102.001,70; e, está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, sob o nº 53.569; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, a Outorgante vende ao Comprador, como de fato e na verdade vendido tem, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$185.250,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e cinqüenta reais)**, sendo **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, pagos neste ato em moeda corrente, e o remanescente de **R\$65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinqüenta reais)**, através do cheque nº 000294, Agência nº 4422, Conta nº 02217-0, Banco 341, que a Outorgante recebe, confere e acha correto, cuja a quitação será dada mediante a sua compensação bancária, quando então será dada a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação da quantia constante do cheque; que pago e satisfeito, para nada mais reclamar, exigir ou repetir em tempo algum referente ao dito cheque; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço a vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual a Outorgante Vendedora dá ao Comprador a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - A Vendedora transmite ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinha e vinha exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responder pela evicção de direito, por bem desta e da Cláusula CONSTITUTI; **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - A Outorgante Vendedora declara que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas, mesmo por hipotecas, ainda que legais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais, pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não é contribuinte obrigatória junto ao INSS. O imóvel encontra-se quite com as Taxas de Condomínio até a presente data (Art. 4º, § Único, Lei nº 4.591). **SÉTIMO - DAS CERTIDÕES E IMPOSTOS** - A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 481

FOLHAS - 053

Escrituras Autenticações
Contratos Rec. de Firmas
Procurações Fotocópias

mesmo junto ao CRI competente. Foi apresentada a Certidão Negativa para com a Fazenda Pública Estadual, inclusive Certidão de inteiro teor da Matrícula do imóvel, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, autorizando o adquirente, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). Finalmente, por ser o estado civil da Outorgante de divorciada, indagada, na oportunidade, se mantém união estável com outra pessoa do sexo oposto, respondeu negativamente, tudo sob às penas das Leis civis e criminais, responsabilizando-se, "a priori", caso a declaração retro não seja verdadeira, pelo ressarcimento do preço pago corrigido monetariamente, juros legais (art. 406 do Código Civil), acessões se houverem, honorários advocatícios à razão de 20%, despesas efetuadas com ISTI, emolumentos, custas judiciais, do que de tudo dou fé, tendo em vista as Leis 8.971 (União Estável) e 9.278, que regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal, bem como os artigos 1.723 a 1.727 do Código Civil. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação pela Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24/04/02). Certifico que o imóvel, objeto desta, está cadastrado na Prefeitura sob a Inscrição nº 232.057.0061.000-2, exercício de 2007, tendo o valor fiscal de R\$218.650,47, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes for superior àquele, prevalecendo, neste caso, este último para os fins da Tabela XIII, nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27.12.02. E de como assim disseram, redigi esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Marcílio Ferreira de Castro, Escrevente, que a redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$1.586,00 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$158,60. Taxa Judiciária: R\$117,39 paga... (aa.) STELLA MARIS ALBERTONI. TALLES ALVES BARRETO... EM TESTO DA VERDADE.. Marcílio Ferreira de Castro, Escrevente. Nada mais.

EM TESTO DA VERDADE

Marcílio Ferreira de Castro
Escrevente



TABELIONATO 6º DE NOTAS

Rua "K" Esq. C/ rua 23 - Setor Oeste

Marcílio Ferreira de Castro
Escrevente

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES RECONHE-
CIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES.7

Fone: 214-2244 - Fax: 215 4327

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Goiânia-Goiás
Prenotado ao Protocolo 1-A, Sob nº 147.755 Pág. 080
Registrado no Livro nº 02 fls. 01 sob nº R.2-
Referente a Matrícula nº 53.569-
Observações: Registro Compra e Venda
Goiânia, 21 de Junho de 2007
O Oficial

Emolumentos R\$ 525,85

Taxa Judiciária R\$ 70,00

